Protocolo: [2079 / 2026] - Documentos Diversos
Usuário(a): Maria Rosa Bahiano Pedral Sampaio

ASSUNTO: Contratação de serviço de mestre de cerimônia para sessões solenes do exercício de 2026 – dispensa de licitação por pequeno valor
INTERESSADO: Câmara Municipal de Potim – SP
PROTOCOLO Nº 2079/2026
Processo Administrativo nº 26/2026 – Contratação nº 53/2026

PARECER JURÍDICO

EMENTA
DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA PARA QUATRO SESSÕES SOLENES. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PEQUENO VALOR. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. LIMITE LEGAL VIGENTE EM 2026. PLANEJAMENTO. PESQUISA DE PREÇOS. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DISPENSA ELETRÔNICA. ERROS MATERIAIS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO, CONDICIONADA ÀS PROVIDÊNCIAS INDICADAS.

I. RELATÓRIO
Trata-se de análise jurídica acerca da contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de mestre de cerimônia em quatro sessões solenes da Câmara Municipal de Potim – SP, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 65.043.713/0001-88, com sede na Avenida Juvenal Antunes de Proença, nº 89, Jardim Cidade Nova, Potim – SP, CEP 12525-262 (UASG nº 930269), previstas para 05/10/2026, 14/10/2026, 19/10/2026 e 16/11/2026.

O processo tramita sob o Protocolo nº 2079/2026, Processo Administrativo nº 26/2026 – Contratação nº 53/2026, tendo sido instruído com o Documento de Formalização da Demanda nº 39/2025, o Estudo Técnico Preliminar nº 31/2026, o Termo de Referência nº 27/2026, o Aviso de Contratação nº 20/2026, a pesquisa de preços e a Nota de Reserva Orçamentária nº 134/2026.

A contratação compreende 4 (quatro) serviços, com duração estimada de 3 (três) horas cada, totalizando 12 (doze) horas.
A pesquisa de preços resultou em valor estimado de R$ 178,22 por hora, totalizando R$ 2.138,64.

A despesa encontra-se reservada na Ficha nº 9, categoria econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 2.138,64.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Documento assinado digitalmente por Maria Rosa Bahiano Pedral Sampaio (020.***.***-76) em 24/09/2026 15:56
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.potim.sp.leg.br/cer e informe o código: 260924155657FCC55

II.1. Da dispensa por pequeno valor
O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 admite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras dentro do limite legal.

Para o exercício de 2026, o limite atualizado é de R$ 65.492,11, de modo que o valor estimado de R$ 2.138,64 encontra-se abaixo do limite legal.

Deve-se, contudo, observar o § 1º do art. 75, verificando-se o somatório das despesas realizadas no exercício e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

Também deverá ser observado o § 3º do art. 75 quanto à divulgação do aviso de contratação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, quando aplicável.

II.2. Da instrução e do planejamento
O processo encontra-se instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contendo a descrição da necessidade, objeto, quantidade, estimativa de valor, forma de execução, critérios de medição e pagamento, obrigações das partes e demais elementos necessários.

A documentação atende, em princípio, aos requisitos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 18 e 72.

II.3. Da pesquisa de preços
A estimativa foi elaborada mediante pesquisa no Banco de Preços, com quatro referências: R$ 146,66; R$ 195,00; R$ 185,60 e R$ 185,60.

A média aritmética resultou em R$ 178,22 por hora, totalizando R$ 2.138,64 para as 12 horas estimadas.

A metodologia utilizada mostra-se adequada em princípio, devendo a Administração, na fase de seleção, verificar a compatibilidade da proposta final com o preço estimado e justificar o preço, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

II.4. Da adequação orçamentária
Consta dos autos a Nota de Reserva Orçamentária nº 134/2026, no valor de R$ 2.138,64, vinculada à dotação 01.031.0028.2036.0000 e à categoria econômica 3.3.90.39.00.

Há, portanto, demonstração de compatibilidade orçamentária, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ficando a execução da despesa condicionada ao regular empenho.

III. CONCLUSÃO
Diante do exposto, opina-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação de serviço de

Documento assinado digitalmente por Maria Rosa Bahiano Pedral Sampaio (020.***.***-76) em 24/09/2026 15:56
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.potim.sp.leg.br/cer e informe o código: 260924155657FCC55

mestre de cerimônia para as quatro sessões solenes previstas no exercício de 2026, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado de R$ 2.138,64, desde que observadas as seguintes providências:

I – seja verificado o somatório das despesas realizadas no exercício e das contratações de objetos de mesma natureza, para fins de aferição do limite previsto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 103/2023;

II – seja observada a regulamentação específica da Câmara Municipal, especialmente a Resolução nº 103/2023, que disciplina a dispensa de licitação na forma eletrônica;

III – seja observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis entre a divulgação do Aviso de Contratação Direta e a abertura do procedimento, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 103/2023;

IV – seja observado, na fase de envio de lances, o período não inferior a 3 (três) horas e não superior a 6 (seis) horas, conforme o art. 11 da Resolução nº 103/2023, esclarecendo-se que o prazo de 30 (trinta) minutos constante da cláusula 14 do Aviso de Contratação nº 20/2026 refere-se à apresentação de propostas, documentos de habilitação e esclarecimentos, cabendo à Administração verificar qual prazo incide em cada fase e corrigir o Aviso, caso nele conste prazo de apenas 30 (trinta) minutos para a etapa competitiva;

V – após o encerramento da disputa, sejam formalizados o julgamento da proposta, a verificação da compatibilidade do preço, a habilitação do fornecedor e, quando cabível, a negociação, nos termos dos arts. 15 a 21 da Resolução nº 103/2023;

VII – sejam juntados aos autos a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente, conforme o art. 5º, incisos V a VIII, da Resolução nº 103/2023;

Com o atendimento das providências acima, não se vislumbram óbices jurídicos ao prosseguimento da contratação, ressalvada a necessidade de saneamento prévio do procedimento eletrônico caso o Aviso de Contratação nº 20/2026 tenha efetivamente estabelecido prazo de apenas 30 minutos para a fase de lances, em desconformidade com o art. 11 da Resolução nº 103/2023.

É o parecer.
Potim/SP, 24 de setembro de 2026.

MARIA ROSA BAHIANO PEDRAL SAMPAIO
Procuradora Jurídica
OAB/SP 373.474

Documento assinado digitalmente por Maria Rosa Bahiano Pedral Sampaio (020.***.***-76) em 24/09/2026 15:56
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.potim.sp.leg.br/cer e informe o código: 260924155657FCC55